



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00027/2015 do Vereador Abou Anni (PV)

Acresce os §§ 1º e 2º ao art. 7º da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2.001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2.001, passa vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"§ 1º O serviço público de transporte de pessoas com deficiência, denominado Atende, será concedido a terceiros mediante processo licitatório próprio.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não impede o Poder Executivo de conceder o uso de próprios municipais para serem utilizados pelo operador diretamente na exploração do serviço concedido ou em empreendimentos associados, de acordo com as condições que serão definidas no edital e no contrato."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em...Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/02/2015, p. 77

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.